PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 151 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "Programa Pratas da Casa" no âmbito do Município de Pato Branco - Paraná, e dá outra providências.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 3 de Outubro de 2023

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria da nobre vereador Rodrigo José Correia visa a instituir no âmbito do Município de Pato Branco- Paraná o "Programa Pratas da Casa", que torna obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentais locais, na abertura de eventos musicais apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Em sua justificativa o proponente destaca que o presente Projeto de Lei tem por objetivo fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que tenham o apoio financeiro e logístico do poder municipal,sob qualquer forma.

Aduz o proponente que, com esta iniciativa, busca-se a possibilidade efetiva de oportunizar a participação de artistas locais na abertura de shows de maior envergadura, estrutura com maior público, com isso eles terão a oportunidade de apresentar seu trabalho, sendo valorizados como cultura local.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AF23-E247-2733-8BC3 e informe o código AF23-E247-2733-8BC3

Enviamos ao Executivo Municipal o requerimento nº 326/2024, solicitando manifestação no que tange a parte orçamentária e financeira, se haverá custos adicionais, referente ao Projeto de Lei em tela. Recebemos na data de 19 de fevereiro de 2024, Ofício nº 46/AL, esclarecendo que *"deverá haver dotação orçamentária específica para o cumprimento do Projeto de Lei, a ser prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para cada ano subsequente".*

II - VOTO DO RELATOR

Após a matéria ser analisada na sua íntegra e diante a magnitude e importância do Projeto em tela, ainda, com base no parecer jurídico favorável, esta relatoria emitiu o Parecer.

Em face do exposto, o **voto** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei nº 151/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AF23-E247-2733-8BC3 e informe o código AF23-E247-2733-8BC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF23-E247-2733-8BC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/03/2024 13:58:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/03/2024 13:59:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 21/03/2024 14:01:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/03/2024 14:02:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/03/2024 14:03:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AF23-E247-2733-8BC3